

INFORMAÇÕES PARA REGULAMENTAÇÃO DE CAMPANHAS:

Os valores atualizados das taxas de fiscalização são as seguintes:

Com a distribuição de prêmios nos valores totais:

Valor dos prêmios oferecidos	Valor da Taxa de Fiscalização
Até R\$ 1.000,00	R\$ 27,00
De R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 133,00
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 267,00
De R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 1.333,00
De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 3.333,00
De R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 10.667,00
De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.667.000,00	R\$ 33.333,00
Acima de R\$ 1.667.000,01	R\$ 66.667,00

Esta taxa de fiscalização é solicitada ao órgão competente quando definido o início e a mecânica de cada campanha. O recolhimento desta taxa deve ser feito imediatamente, pois o mesmo faz parte dos documentos a serem enviados para protocolo da solicitação de autorização da campanha.

Não será aceito aditamento para inclusão de novos aderentes após a data de início da campanha certificada.

A solicitação de autorização só será aceita em protocolo no REPCO/CAIXA - SEAE/MF, quando feito no mínimo 40 dias e no máximo de 120 dias antes da data de início da campanha. Todas as informações como valores, prêmios, prazos, datas, local de exposição e sorteio dos prêmios não poderá ser alterado sem a autorização do REPCO/CAIXA - SEAE/MF.

Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio, no caso de prêmios instantâneos, estes devem ser adquiridos 08 (oito) dias antes do início da campanha.

Para tal comprovação pode ser utilizado nota fiscal de demonstração ou de compra em nome da mandatária, caso utilize nota de demonstração, quando apurado o (a) contemplado (a) a concessionária deverá emitir nota de venda em nome do (a) contemplado (a).

Quando utilizado nota de compra em nome da mandatária fica claro que deverá constar em regulamento a seguinte denominação do veículo: 0km porém de segunda mão, já que o mesmo deverá ser licenciado, emplacado em nome da mandatária e posteriormente transferido para o (a) contemplado (a).

Na modalidade assemelhada a **vale-brindes**, ou seja, prêmios instantâneos o valor de cada prêmio não poderá ser superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) os quais são isentos de IR.

Na modalidade assemelhada a **concurso**, ou seja, prêmios dos sorteios em conformidade com a Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005 a empresa requerente recolherá 20% de IR sobre o valor dos prêmios ofertados, até o terceiro dia útil subsequente ao primeiro decêndio de ocorrência dos fatos geradores (sorteios), através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916. Neste caso encaminharemos o documento com antecedência.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a carta compromisso no caso de prêmio na forma de vale-compra e a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor acima de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. O pagamento de licenciamento, emplacamento, IPVA e DPVAT de carros, motos e demais automotores é de responsabilidade da empresa promotora.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

As informações aqui contidas estão de acordo com a Portaria nº 41 de 19 de fevereiro de 2008 do Ministério da Fazenda.

Qualquer dúvida, maiores informações consultem-nos.

Atenciosamente.

Depto. Comercial / Vendas

Godoi Aparecido O. Alves

vendas@assegraf.com.br // diretoria@assegraf.com.br

Fone: (17) 3621-6372, Vivo e WhatsApp (17) 99609-1112 - Tim 98154-3410

Depto. Jurídico

Raquel Cione Silva de Godoi

juridico@assegraf.com.br

Depto. Criação

Mayko Raphael de Lima Godoi

criacao@assegraf.com.br